

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.O.

The second secon
Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado
o senhor LÍDIO MARCONI, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Bairro
São Judas, neste municípiox-x-x-x-x-x- mediante o que o convencionado.
PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente
comprador, a carta de DATA N.º -08(oito) da QUADRA N.º - 263
om área de 918,75 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de Barbosa Ferraz
no Município de Barbosa Ferraz. Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná
SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 10,000,00,-
dez mil cruzeirosx-x-) cujo o pagamento é feito
nas seguintes condições:
a) Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeirosx-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
b) Cr\$
10 dia de de 19
c) Cr\$
10 dia de de 19
d) Crs
10 dia de de 19
e) Cr\$
no dia de de 19
TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90(noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de nadeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.
QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado
ob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipa- idade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as lespesas por conta do promitente comprador.
QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento
constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas de- correntes da inscrituração, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.
SEXTA: - Fica convencionado que é eleito o Forum da comarca de situação do imóvel, com ex-
lusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particu- ar de contrato.
Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teôr,
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e juridicos efeitos.
Barbosa Ferraz 03 de agosto de 19 84
Opening.
- Villia conduction
TESTEMUNHAS:
Osaw



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.O___

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
stado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado o senhor LÍDIO MARCONI, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Bairro
São Judas, neste município - versus de la sura de la desarro la sura de la desarro de la sura de la
São Judas, neste município -x-x-x-x-x-x- mediante o que o convencionado. PRIMEIRA: - A primeira contratante no quelidad de la convencionado.
PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente mprador, a carta de DATA N.°-08(01t0) da QUADRA N.°-263,-
m área de 918, 75 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de Barbosa Farraz.
Pridificiple de Dalibosa Perraz Hetada da Danasta 1
5 de rimoveis de Campo Mourao - Estado do Paraña
SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$10,000,00
Guio pagamento é faito
as seguintes condições:
a) Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeirosx-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
b) Cr\$
p dia de 19
c) Cr\$
diade 19
d) Cr\$
o dia de de 19 /
e) Cr\$
o dia de de 19
TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90(noventa) dias ontando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de
ladeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.
QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado
pb pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipa-
dade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as espesas por conta do promitente comprador.
QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento
onstante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas de-
orrentes da inscrituração, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.
SEXTA: - Fica convencionado que é eleito o Forum da comarca de situação do imóvel, com ex-
lusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particu- ar de contrato.
Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teôr.
Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teôr, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e jurídicos efeitos.
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e jurídicos efeitos.
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e juridicos efeitos. Barbosa Ferraz 03 de agosto de 19 84
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e juridicos efeitos. Barbosa Ferraz 03 de agosto de 19 84
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e juridicos efeitos. Barbosa Ferraz 03 de agosto de 19 84
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e juridicos efeitos. Barbosa Ferraz 03 de agosto de 19 84
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim le que produza os legais e juridicos efeitos. Barbosa Ferraz 03 de agosto de 19 84